

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Sitva - Tel. (046) 556-1223 - 85.740-000 - PÉROLA D'OESTE - P

LEI Nº 064/94

DATA: 17 de março de 1.994

SÚMULA: Dispõe sobre Uso de Máquinas da Prefeitura para serviços na Agricultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Ceder uma patrola e uma retro-escavadeira ou pá carregadeira para fazer curvas de nível e conserto de alguns murunduns nas propriedades que dão condições de trabalho com tais máquinas.

Art. 2º - Todo serviço deverá ser feito sob orientação técnica de técnico da EMATER ou de técnicos do Departamento da Agricultura do Município.

Art. 3º - Estas máquinas ficarão a disposição deste serviço somente nos meses de pós-safras em nosso Município e os serviços serão feitos de forma organizada por Comunidades sob o controle de um técnico encar regado para que todas as Comunidades sejam beneficiadas com este projeto de conservação de solo.

Art.  $4^{\circ}$  - O agricultor que for beneficiado se compromete a pagar somente o óleo diesel que for consumido durante o serviço em sua proprie dade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - ção.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro.

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: Trambeta

EDIÇÃO: 25/ PAG. \_\_\_\_\_